

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO Nº: 147138/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL NA BAHIA - IEL/BA.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 13/2017 por mais 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021

AMPARO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16/08/2021.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 147553/21

Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL) - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA.

Objeto : Prorrogação da vigência do contrato 003/2020, com início em 18/08/2021 e término em 18/08/2022

Data da Assinatura : 13/08/2021

Assinam: **FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO****GILDETE NASCIMENTO FERREIRA****EVANDRO MINUCE MAZO**

Salvador, 16 de agosto de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente**RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2021-GCULT**

PROCESSO Nº: 150589/2021-FGM

CONTRATADO: EUNICE DA CUNHA DE AZEVEDO

CNPJ Nº: 12.719.634/0001-88

OBJETO: Realização de serviço de captação e transmissão de 05 (cinco) atividades artístico-culturais do Programa Boca de Brasa

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Salvador, 16 de agosto de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE -
SEMAN****RESUMO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

COMPROMITENTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

COMPROMISSÁRIA: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ: 08.343.492/0001-20

REFERÊNCIA: PR E-SALVADOR Nº 97338/2021

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 9.187/2017

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: O presente Termo visa estabelecer condições necessárias para que haja a supressão, pela empresa compromissária MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, de 10 (dez) árvores no passeio público na Av. Genaro de Carvalho, Jardim Cajazeiras, nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

Tem-se como obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- Realizar a supressão de 03 (três) árvores, não nativa do Brasil (exótica), não localizada em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, e 07 (sete) árvores, nativas do Brasil, não localizadas em área de proteção ambiental, com DAP > 14,0 cm, localizadas em passeio público na Av. Genaro de Carvalho, Jardim Cajazeiras, nesta capital, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

-A supressão deverá ser orientada por um técnico ou empresa habilitados, obedecendo às Normas de Segurança;

-Não realizar supressão de vegetais não autorizadas, limitando-se à esta autorização;

-Avaliar a presença de espécies da fauna que requerem cuidados especiais em ações de manejo, devendo definir áreas de soltura para os animais a serem relocados e realizar o afugentamento para área preservada;

-Como forma de compensação da supressão e requerente deverá:

a) Realizar replantio de 135 (cento e trinta e cinco) espécimes nativas com no mínimo 2,50 m de altura, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador;

b) O replantio deverá ocorrer no logradouro indicado no Termo de Compensação Ambiental;

c) O relatório da atividade de plantio deverá conter a relação das espécies efetivamente plantadas de acordo com a orientação fornecida no Termo de Compensação Ambiental, data do plantio e memorial fotográfico;

d) Este deverá ser protocolado na SEMAN até 15 dias após a realização da atividade;

e) Os espécimes plantados por compensação deverão ser georreferenciados, monitorados e mantidos por, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo encaminhar à PMS/SEMAN, anualmente, relatório fotográfico do monitoramento;

-Destinar os resíduos provenientes da supressão das árvores prioritariamente para fins de interesse socioambiental, devendo encaminhar à PMS/SEMAN, no prazo de 30 (trinta) dias, da supressão dos vegetais os documentos comprobatórios da destinação realizada;

- Executar, em até 30 dias corridos, as supressões em questão, e a compensação ambiental observando os dados de compensação, a relação das espécies recomendadas, local do plantio e orientações para plantio que segue no documento anexo.

Tem-se como obrigações da SEMAN:

- Fiscalizar e emitir Relatório Técnico através da sua Diretoria de Equipamentos Mobiliário Urbano e Edificações Públicas - DEE, por meio do Setor de Manutenção, Inspeção e Fiscalização de Áreas Verdes - SEFIS, atestando o cumprimento das obrigações realizadas pela COMPROMISSÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

Assinam:

Pela Compromitente: Luciano Ricardo Gomes Sandes - SEMAN

Pela Compromissária: Ivan Barreto Sardinha Filho - MRV

Pela Compromissária: Mauricio de Mattos Raso - MRV

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2021007232

PROCESSO Nº.1506/2020

EMPRESA: NAYR INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 15.000 (quinze mil) Máscaras cirúrgica descartável TNT 03 camadas VALOR TOTAL: R\$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 263021, Elemento de Despesa 33.90.30.10 Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2021.

Salvador, 16 de agosto de 2021.

MANUELA F. BARRETO

Coordenadora Administrativa